



PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

GESTÃO 2025-2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO – SEPLAN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Art. 6, XXIII da Lei 14.133/2021.

I - DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; a:

1.1. Aquisição de **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES** para atender as demandas das Secretarias e agências

da Prefeitura Municipal de Deodópolis/MS, realizada por meio dos documentos de FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA GABIP N. °260/2026, SEMECT, N°258/2026 SEMUS, N° 79 SEMED, N° 256/2026 SEINFA, N° 261/2026 SEMAS N°23/2026 FINANÇAS, N°259/2026 PLANEJAMENTO N°257/2026 HOSPITAL N° 77 FROTAS N° 78, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	12952	399427	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO. 6 KG. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS BC. MANGUEIRA EM BORRACHA SEMIRRÍGIDA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	49	R\$ 171,17	R\$ 8.387,33

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2	12956	615695	PLACA SAÍDA DE EMERGÊNCIA 30 X15CM. MATERIAL: PVC RÍGIDO - ANTICHAMA AUTO EXTINGUÍVEL. CARACTERÍSTICA FOTOLUMINESCENTE: 142/21 - 1800-K-W MODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. EM	UN	49	R\$ 10,63	R\$ 520,87

			CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13434.				
--	--	--	--	--	--	--	--

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	12992	350592	SUPORTE EXTINTOR. PQS 2KG	UN	1	R\$ 32,03	R\$ 32,03

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
4	12964	615695	PLACA ROTA DE FUGA DIRECIONAL. (ESQUERDA/DIREITA/ESCADA/RAMPA/ENTRE OUTRAS). MEDIDA 30 X 15. MODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. FABRICADA EM MATERIAL PVC ANTI-CHAMA- FOTOLUMINESCENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELA NBR ABNT 13434.	UN	127	R\$ 10,79	R\$ 1.370,33

--	--	--	--	--	--	--	--

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	6432	316816	RECARGA DE EXTINTOR AGP 10 LTS	UN	99	R\$ 46,90	R\$ 4.643,10

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	12953	603799	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO. 4KG. CLASSE BC. VALIDADE DE 1 ANO.	UN	33	R\$ 41,24	R\$ 1.360,92

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	16106	603799	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO. 6KG. CLASSE BC.	UN	72	R\$ 48,46	R\$ 3.489,12

--	--	--	--	--	--	--	--

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
8	317	476677	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE ÁGUA. 10 LITROS. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES A. MANGUEIRA EM BORRACHA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE.	UN	49	R\$ 170,82	R\$ 8.370,18

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
9	315	239933	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUÍMICO SECO 8 KG. CLASSE BC.	UN	2	R\$ 42,67	R\$ 85,34

--	--	--	--	--	--	--	--

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
10	12990	357638	EXTINTOR AUTOMOTIVO PQS 900G ABC. MODELO:UNIVERSAL E FIAT. VALIDADE 5 ANOS.	UN	100	R\$ 92,24	R\$ 9.224,00

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
11	12951	399427	EXTINTOR PORTÁTIL DE PRESSURIZAÇÃO DIRETA, COM CARGA DE PÓ QUÍMICO SECO. 6KG. FABRICADO CONFORME ABNT NBR 15808:2010 EM CHAPA DE AÇO CARBONO. DESTINADO AO COMBATE DE PRINCÍPIOS DE INCÊNDIO DAS CLASSES ABC. MANGUEIRA EM BORRACHA SEMIRRÍGIDA COM TRAMA DE NYLON. FORNECIDO COM SUPORTE DE PAREDE. VALIDADE DE NO MÍNIMO 1 ANO.	UN	49	R\$ 193,67	R\$ 1.162,02

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	12996	476677	EXTINTOR INDUSTRIAL AP 10L VALIDADE 1 ANO	UN	11	R\$ 176,50	R\$ 1.941,50

--	--	--	--	--	--	--	--

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
13	12957	615695	PLACA EXTINTOR DE INCENDIO AGUA. MEDIDA 20 X 20. MODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. FABRICADA EM MATERIAL PVC ANTI-CHAMA-FOTOLUMINESCENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELA NBR ABNT 13434.	UN	40	R\$ 12,30	R\$ 492,00

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	2625	406343	EXTINTOR BC PÓ QUIMICO - VASILHAME COM 4 KG	UN	33	R\$ 194,73	R\$ 6.426,09

--	--	--	--	--	--	--	--

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
15	6443	603800	RECARGA DE EXTINTORES PQS 04 KG ABC	UN	11	R\$ 42,00	R\$ 462,00

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
16	5213672	316816	RECARGA DE EXTINTOR TIPO A - 10 LITROS	UN	22	R\$ 36,00	R\$ 792,00

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
17	312	600734	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO. 6 KG. CLASSE ABC. VALIDADE DE 1 ANO.	UN	19	R\$ 56,45	R\$ 1.072,55

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
18	314	316816	RECARGA DE EXTINTOR CO2 6 KG. VALIDADE DE 1 ANO.	UN	20	R\$ 102,63	R\$ 2.052,60

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
19	12954	237158	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO. 12 KG. CLASSE BC. VALIDADE DE 1 ANO.	UN	10	R\$ 42,37	R\$ 423,70

--	--	--	--	--	--	--	--

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
20	318	476676	EXTINTOR CO2 6 KG COMPLETO	UN	37	R\$ 730,00	R\$ 27.010,00

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
21	5213671	476676	EXTINTOR DE INCÊNDIO CLASSE K 6 LITROS	UN	8	R\$ 2.306,02	R\$ 18.448,16

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
22	12960-1	615695	PLACA EXTINTOR DE INCENDIO. CO2. MEDIDA 20 X 20. MODO DE FIXAÇÃO: FITA DUPLA FACE COM ALTA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO. FABRICADA EM MATERIAL PVC ANTI-CHAMA-FOTOLUMINESCENTE EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ESTABELECIDAS PELA NBR ABNT 13434. CATMAT 615695	UN	12	R\$ 11,80	R\$ 141,60

N.º	BETHA	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
23	13001	603800	RECARGA DE EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO. 4KG. CLASSE ABC. VALIDADE DE 1 ANO.	UN	41	R\$ 131,49	R\$ 5.391,09

VALOR TOTAL:103.298,53

1.2. Alguns itens do CATMAT são **GERAIS E GENÉRICOS**, devendo ser observadas as descrições dos equipamentos conforme este Termo de Referência e ETP.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 84 da Lei nº 14.123/2021

1.4 Fica estabelecida a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do § 4º do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, por igual período, desde que comprovado o interesse da Administração.

1.5 Na hipótese de prorrogação da vigência da ata, admite-se, a renovação do quantitativo originalmente registrado, com vistas a atender às necessidades da Administração durante o Período prorrogado.

II - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - Lei Federal n. 14.133/21; art. 6; XXIII; b:

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice do processo.

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - Lei Federal 14.133/21; art.6; XXIII; c:

3.1 A descrição da solução como um todo, AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES

contempla-se por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, MENOR PREÇO POR ITEM**

3.2 Os objetos da presente contratação classificam-se como bens e serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado e normas técnicas aplicáveis. Os materiais e serviços pretendidos são amplamente ofertados por empresas especializadas do ramo de prevenção e combate a incêndio, permitindo a comparação objetiva das propostas e assegurando ampla competitividade entre os fornecedores.

3.3 A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da natureza parcelada e variável da demanda, considerando que as necessidades de aquisição de extintores, recargas, manutenção, suportes e placas de sinalização poderão ocorrer de forma gradativa durante a vigência da ata, conforme o surgimento das demandas das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas participantes. O sistema permite aquisições conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, evitando contratações excessivas, reduzindo desperdícios e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos.

3.4 A modalidade escolhida é o Pregão Eletrônico, com utilização do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, por se tratar de bens e serviços comuns amplamente disponíveis no mercado. A forma eletrônica amplia a competitividade ao possibilitar a participação de fornecedores de diversas localidades, promove maior transparência, celeridade processual, economicidade e eficiência administrativa, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.5 O critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se pela diversidade dos objetos a serem contratados, abrangendo diferentes tipos de extintores, serviços de recarga e manutenção, suportes e placas de sinalização, permitindo a participação de um maior número de fornecedores, ampliando a

competitividade e possibilitando que cada item seja adjudicado ao licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração.

3.6 Ressalta-se que a aquisição de extintores de incêndio, bem como a contratação de serviços de recarga, manutenção, testes hidrostáticos, fornecimento de suportes e placas de sinalização, constitui prática amplamente adotada por diversos municípios e demais órgãos da Administração Pública, tendo em vista a obrigatoriedade de manutenção das condições adequadas de segurança contra incêndio nas edificações públicas. A realização dessas aquisições e serviços por meio de Pregão Eletrônico e Sistema de Registro de Preços é amplamente utilizada pelos entes públicos, em razão da necessidade contínua de reposição, manutenção e adequação dos equipamentos de combate a incêndio, proporcionando maior competitividade, economicidade, padronização e eficiência na gestão dos recursos públicos. Dessa forma, trata-se de solução consolidada e amplamente empregada por outros municípios para atendimento das exigências legais e normativas relacionadas à prevenção e combate a incêndios, demonstrando sua viabilidade técnica, operacional e financeira para atendimento das necessidades da Administração Municipal.

Município de Água Fria/BA – Pregão Eletrônico nº 044/2023 – Processo Administrativo nº 259/2023
<https://aguafria.ba.gov.br/ata-de-registro-de-precos-n-051-2024-lote-02-pregao-eletronico-n-044-2023/>

• Município de Gravata/PE – Pregão Eletrônico nº 44/2021 – Processo nº 87/2021
<https://transparencia.gravata.pe.leg.br/app/pe/gravata/1/atas-de-registro-de-precos/222>

• Município de Presidente Prudente/SP – Pregão Eletrônico nº 269/2023
<https://diario.presidenteprudente.sp.gov.br/documento/view/8644/atas-de-registros-de-precos-pe-2692023>

• Município de Vera Cruz do Oeste/PR – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços
<https://mabus.com.br/licitacao/528940/pregao-eletronico-municipio-de-vera-cruz-do-oeste-vera-cruz-do-oeste-pr>

3.7 Diante do exposto, resta demonstrado que a presente contratação atende a uma necessidade real, contínua e devidamente justificada da Administração Pública Municipal, sendo essencial para garantir a segurança dos servidores, usuários dos serviços públicos e do patrimônio público, bem como assegurar o cumprimento das normas de prevenção e combate a incêndios.

3.8 A classificação dos objetos como bens e serviços comuns, bem como a escolha da modalidade Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços e critério de julgamento pelo menor preço por item, encontra respaldo técnico e legal na Lei nº 14.133/2021, mostrando-se adequada à natureza da contratação e assegurando maior competitividade, transparência, eficiência e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

3.9 DA NÃO ABERTURA PARA A INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Na elaboração do estudo técnico preliminar para a aquisição de materiais de expediente, é pertinente invocar o disposto no art. 9º, § 2º do Decreto nº 046/2024 de 25 de abril de 2024, **QUE PERMITE A DISPENSA DO PROCEDIMENTO PÚBLICO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP) QUANDO O ÓRGÃO OU ENTIDADE GERENCIADORA FOR O ÚNICO CONTRATANTE**. Este dispositivo se justifica pela especificidade e urgência frequentemente envolvidas nas aquisições, onde a celeridade e a centralização do processo podem assegurar a pronta disponibilização dos materiais essenciais para o funcionamento contínuo dos serviços. Assim, ao dispensar a IRP, evita-se a demora inerente à participação de múltiplos órgãos, garantindo-se, dessa forma, a eficiência e a eficácia na gestão dos recursos e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

IV - REQUISITOS DA CONTRATATAÇÃO – Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; d:

4.1. Trata-se de contratação de serviço, a ser realizada mediante licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICO**, pelo **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**

V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; e:

5 Condições de Execução do Serviço

5.1 ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS OBJETOS

5.2 O prazo de entrega dos itens é **15 (quinze) dias**, contados da emissão da Solicitação de Fornecimento (SF), nos locais discriminados na SF;

5.3 A entrega deverá ser realizada conforme endereço indicado na autorização de fornecimento, nos endereços das secretarias e no paço municipal, de segunda a sexta-feira, em horários compreendidos entre 07h as 11h e 13h as 17h (horário do MS), CEP 79.790-000, Deodópolis/MS, inclusive nos distritos municipais;

5.4 O fornecimento, serão objeto de inspeção, que será realizada por servidor designado pela Secretaria requisitante;

5.5 Após comprovado a entrega, pelo atesto do fiscal designado, receberá e atestará as respectivas Notas Fiscais, encaminhando-as em ato contínuo ao setor financeiro, para pagamento;

5.6 Caso em que itens de **AQUISIÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES** não satisfaçam às especificações exigidas, poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

VI - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; f:

6.1. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.2.** Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização.
- 6.3.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 6.4.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis
- 6.5. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
- 6.6.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 6.7.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do Edital e da proposta;
- 6.8.** Prestar a Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários para o cumprimento do contrato;
- 6.9.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído;
- 6.10.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.11.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6.12.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 6.13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 6.14.** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.15.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.16.** Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos;

6.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço e dos materiais fornecidos, de acordo o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

6.18. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, corrigir ou reparar, às suas expensas o serviço/materiais com avarias ou defeitos, ou que não atendam às exigências previstas no Termo de Referência e Contrato;

6.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

6.20. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.21. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos;

6.22. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

6.23. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.24. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.25. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

6.26. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.27. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

6.28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.29. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa a execução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.30. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

- **Moratória** de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- **Compensatória** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

6.31. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.32. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.33. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

6.34. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.35. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital.

6.36. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

6.37. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.38. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil (indenização suplementar).

6.39. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6.40. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

6.41. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

6.42. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

6.43. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal.

VII - CRITÉRIO DE MEDIAÇÃO E PAGAMENTO - *Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; g:*

7.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos produtos/serviços com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura**, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.2 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária

7.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.6 Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

7.9. DO REAJUSTE

7.10 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.11 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto Federal nº 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

7.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.14 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.15 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.16 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.17 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.19. O artigo 25 Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, estabelece as condições nas quais os preços registrados podem ser alterados ou atualizados. Visando garantir a flexibilidade necessária para lidar com eventos imprevisíveis ou situações extraordinárias que possam impactar os custos dos bens, obras ou serviços registrados, são eles:

I - Adaptação por Força Maior, Caso Fortuito, Fato do Príncipe ou Fatos Imprevisíveis: As partes contratantes concordam que, em situações de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou eventos imprevisíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, a alteração ou atualização dos preços registrados será permitida, em conformidade com a alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

II - Variação de Preços em Razão de Tributos e Encargos Legais: fica estabelecido que a alteração ou atualização dos preços registrados será autorizada em casos de criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados, conforme previsto no Art. 25, II, do Decreto nº 11.462/23.

III - Incorporação de Cláusula de Reajustamento ou Repactuação: no caso de previsão expressa no edital ou aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, as partes concordam com a sua aplicação, nos termos do Art. 25, III, do Decreto nº 11.462/23.

7.20. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.21. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; h:

8.1 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.2 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.3 O critério de julgamento da proposta é o **MENOR PREÇO** por ITEM

8.4 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

IX - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO-Lei Federal 14.133/21;art. 6;XXIII; i:

9.1 O custo estimado da contratação consta no anexo do edital.

X - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Lei Federal 14.133/21; art. 6; XXIII; j:

10.1 As despesas decorrentes do referido serviço estão previstas nos orçamentos:

10.2 Assistência social: Projeto atividade 4117 fonte 1.500

Gabinete do Prefeito: Projeto atividade 4.055 fonte 1.500

Esporte, cultura e turismo: Projeto atividade 4051 fonte 1.500

Finanças: Projeto atividade: 3390 fonte 1.500

Infraestrutura. Projeto atividade :4.083 -4.012 Fonte 1.500 1.799, 1.720

Educação, Projeto atividade 4.038 fonte 1.500

Administração e Planejamento, Projeto atividade: 4.101 fonte 1.500

Fundo saúde: Projeto atividade 2082 e 2077 fonte 500,600 621.

Hospital, Projeto atividade 4068, 4069 e 4077 fonte 500,600,621

Frotas, Projeto atividade: 4077, 4078 e 4068 fonte 500,600, 621

Deodápolis, 22 de junho 2026.

LUANA MINHOS DE SOUZA
Equipe de Planejamento